

Projeto de Lei nº 82/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 3707 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE –, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE –, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de recuperação do poço profundo localizado no Distrito Industrial II, neste município de Bebedouro/SP.

Art. 2º O valor das obras foi estimado em R\$ 417.959,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma:

I – R\$ 417.959,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira;

II – eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Art. 3º As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 417.959,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e nove reais) na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o art. 1º desta lei, na forma do artigo 2º.

Art. 5º Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata a presente lei sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido na presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 17 de outubro de 2007.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de outubro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

“Deus seja Louvado”